

## Izaías Gomes - CRCMG

---

**De:** Sérgio Mafra - CRCMG  
**Enviado em:** quarta-feira, 21 de março de 2018 15:54  
**Para:** corporativo2@arteoriginal.com.br  
**Cc:** Vinícius Rosa - CRCMG; izaías@crcmg.org.br  
**Assunto:** ENC: ESCLARECIMENTO AMOSTRA PE 05-2018

Prezada licitante, boa tarde!

Conforme o item 11.6.1.2 do Edital, a referida autorização de funcionamento de empresa (AFE) é expedida pela ANVISA e não pela fabricante.

**11.6.1.2. Autorização de funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA, para os licitantes que fornecerem itens caracterizados como materiais de limpeza.**

Portanto, para aquelas licitantes que fornecem itens caracterizados como materiais de limpeza, além do atestado de capacidade técnica (11.6.1.1), deverá apresentar também a AFE (11.6.1.2), para atender a qualificação técnica exigida no item 11.6.1 do Edital.

Atenciosamente,



**Contador Sergio Robson Mafra**  
Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeiro  
**Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**  
[licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br) / [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



---

**De:** Corporativo - Marcia [mailto:[corporativo2@arteoriginal.com.br](mailto:corporativo2@arteoriginal.com.br)]  
**Enviada em:** quarta-feira, 21 de março de 2018 10:22  
**Para:** [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)  
**Assunto:** ESCLARECIMENTO AMOSTRA PE 05-2018

Bom dia, Sr. Sérgio.

Solicito esclarecimento:

11.6.1.2 – Autorização de funcionamento de empresa AFE, deverá ser fornecida pelo fabricante do produto?

Agradeço e aguardo retorno,

Att: Márcia